

# **COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO**

Rio Fortuna, 16 de julho de 2020.

Processo Licitatório nº 045/2020  
Pregão Presencial nº 018/2020

Considerando-se que empresa SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. ME foi vencedora do item de número 72 “papel sulfite alcalino A4”, do Processo Licitatório nº 045/2020 – Pregão Presencial nº 018/2020.

Considerando-se os fatos relatados no comunicado encaminhado a empresa SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. ME (CNPJ 28.040.796/0001-25), via correios, e recebido pela referida empresa no dia 17 de junho do corrente ano, conforme Aviso de Recebimento (AR) anexo ao Processo Licitatório em questão.

Considerando-se que, no comunicado anteriormente citado, solicitou-se que a empresa SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. ME entrega-se ao MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, no prazo de 03 (três) dias úteis uma amostra do item de nº 72 “papel sulfite alcalino A4”, e a certificação ECF não encontrada nos documentos apresentados no envelope nº 01 – Proposta de Preços.

Considerando-se que já se passaram 28 (vinte e oito) dias do recebimento do comunicado anteriormente citado, e até o momento a empresa SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. ME não entrou em contato com o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA para quaisquer questionamentos, e também não efetuou a entrega da amostra e da certificação solicitada.

Considerando-se o disposto no item 5.10 do Edital de Pregão Presencial nº 018/2020, que prevê a desclassificação da empresa que não apresentar as informações complementares, bem como as amostras solicitadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, LINDOMAR BALLMANN, portador do CPF nº 031.353.049-14, vem por meio deste, **COMUNICAR** à empresa SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. ME, portadora do CNPJ nº 28.040.796/0001-25, que a sua proposta foi **desclassificada** para o item de nº

72 “papel sulfite alcalino A4”, tornando-se vencedor o segundo colocado no referido item.

Ressalta-se ainda que, conforme disposto no item 10.1 do Edital de Pregão Presencial nº 018/2020, caso a empresa tenha intenção de recorrer da decisão, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso, contados a partir do recebimento deste.

---

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal